

Mãe D'Água-PB, 07 de julho de 2026.		Contém 06 (seis) páginas	
Prefeito Jucélio Pereira Moura		Vice-Prefeito Glauco Paulino Lustosa	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes Lucena	Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes da Silva Netto Káren Myrella Alves Monteiro	Sec. de Agric. e M. Ambiente Lindomar Oliveira dos Santos Jerry Adriano Mamede De Lucena
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Finanças Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Marcelo Alves Freire Nunes João Pedro Ferreira de Souza Marques	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 116/2026.

“CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA PESSOA DA FAMÍLIA, A PEDIDO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, na forma do direito e diante do que estabelece disposto na Lei 511/2019 da alteração do Estatuto dos Servidores a redação do art. 81 da Lei Municipal nº 132 “A”, de 04 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER “Licença para tratamento de saúde de pessoa da família”** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 13/07/2026 tendo como retorno previsto no dia 27/08/2026, a servidora **JOSILDA ALVES DE SOUZA**, portador(a) do CPF: 053.470.714-94, da função de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'água-PB, conforme requerimento entregue e Parecer Jurídico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 07 de julho de 2026.

Cumpra-se e publique.



JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 117/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor, **KEVIN GABRIEL DE SOUZA NOBREGA**, portador(a) do CPF: 172.895.554-81, do cargo de **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'água - PB.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água - PB, em 07 de julho de 2026.

Cumpra-se e publique.



JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 118/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

RESOLVE:



Portaria nº 120/2026

Art. 1º - **EXONERAR**, a senhora, **NEIDE VANIA SILVA DA SILVEIRA**, portador(a) do CPF: 057.554.144-08 e RG: 2.498.730 SSP/PB do cargo de **COORDENADORA DE ARQUIVO GERAL** lotado(a) na Secretaria de Administração do Município de Mãe D'água - PB.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água - PB, em 07 de julho de 2026.

Cumpra-se e publique.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

Portaria nº 119/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor, **KEVIN GABRIEL DE SOUZA NOBREGA**, portador(a) do CPF: 172.895.554-81, para o cargo de **COORDENADOR DE QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**, lotado(a) na Secretaria de Administração do Município de Mãe D'água - PB.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água - PB, em 07 de julho de 2026.

Cumpra-se e publique.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a senhora, **NEIDE VANIA SILVA DA SILVEIRA**, portador(a) do CPF: 057.554.144-08 e RG: 2.498.730 SSP/PB para o cargo de **COORDENADORA DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA**, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'água - PB.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água - PB, em 07 de julho de 2026.

Cumpra-se e publique.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 – PMMD/PB
RETIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimentos de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no **Anexo I**, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos em seu quadro de servidores, sendo o presente certame regido pelas legislações pertinentes, além das disposições constantes neste Edital e em seus anexos.

2.3. Ao valor referente ao vencimento básico, poderão ser somadas gratificações, adicionais e outras vantagens legalmente atribuídas ao cargo.

2.4. O requisito mínimo e as demais exigências do cargo deverão ser comprovados quando da posse do candidato.



5.2.2. Considerando a necessidade de obedecer os limites percentuais de 5% a 20% das vagas, a nomeação de candidatos obedecerá a tabela abaixo, enquanto houver candidatos ao cargo na lista especial:

Lista/Cargo	Merendeira e Agente Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais e Porteiro	Demais Cargos
Lista da Ampla Concorrência	1º a 4º colocados	1º a 4º colocados	1º a 4º colocados
Lista de Pessoas com Deficiência	1º (respeitando o limite máximo de 20%)	1º (respeitando o limite máximo de 20%)	1º (respeitando o limite máximo de 20%)
Lista da Ampla Concorrência	5º a 38º colocados	5º a 8º colocados	5º a 38º colocados
Lista de Pessoas com Deficiência	2º (respeitando o limite mínimo de 5%)	2º (10% dos nomeados, respeitando os limites mínimo e máximo)	2º (respeitando o limite mínimo de 5%)
Lista da Ampla Concorrência	39º a 57º colocados	9º a 57º colocados	39º a 57º colocados
Lista de Pessoas com Deficiência	3º (respeitando o limite mínimo de 5%)	3º (respeitando o limite mínimo de 5%)	3º (respeitando o limite mínimo de 5%)
Lista da Ampla Concorrência	58º a 76º colocados (de 18 em 18)	58º a 76º colocados (de 18 em 18)	58º a 76º colocados (de 18 em 18)
Lista de Pessoas com Deficiência	4º (respeitando o limite mínimo de 5%) (1 candidato da Lista de Pessoas com Deficiência a cada 18 nomeados da Lista da Ampla Concorrência)	4º (respeitando o limite mínimo de 5%) (1 candidato da Lista de Pessoas com Deficiência a cada 18 nomeados da Lista da Ampla Concorrência)	4º (respeitando o limite mínimo de 5%) (1 candidato da Lista de Pessoas com Deficiência a cada 18 nomeados da Lista da Ampla Concorrência)

5.5.1. De forma particular, à luz do disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 5.296/2004, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

5.11.1. A avaliação multiprofissional tem caráter terminativo, cabendo recurso administrativo diretamente à Prefeitura Municipal de Mãe d'Água, que determinará a reavaliação multiprofissional por outra equipe de profissionais;

10.3.8. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público.

LICITAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2026.03.139/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DÍVIDA

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA CNPJ sob o nº. 09.084.088/0001-41 E EMPRESA CLÍNICA OTORRINO CENTER LTDA, CNPJ sob nº 21.627.618/0001-56.

OBJETO: O município, pelo presente instrumento, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 542,07(quinzentos e quarenta e dois reais e sete centavos) referente a seguinte NF: 00000218 com emissão 28 de abril de 2026, referente a prestação dos serviços de consultas medicas especializadas na área de otorrinolaringologia, concernente a dívida junto a empresa CLÍNICA OTORRINO CENTER LTDA, CNPJ sob nº 21.627.618/0001-56, com base no contrato nº 01.168/2025, credenciamento NLLC 08/2025 ,processo de Inexigibilidade nº046/2025, da Lei nº 14.133/2021, relativo a 03(três) consultas medicas especializadas, no valor unitário de R\$180,69 (cento e oitenta reais e sessenta e nove centavos), conforme comprovantes termos de doação junto aos autos do processo administrativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal de 1988, Lei Complementar n 101/2000, Resolução n 750/93 do Conselho Federal de Contabilidade CF, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.4 Transações no Setor Público).

DATA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01.191/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

CONTRATADO: E. L. FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ sob nº

59.701.545/0001-78

OBJETO: 1.1 Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Quinta, com a prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 27 de junho de 2026 e encerrando-se dia 25 de setembro de 2026, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na previsão constante da própria Cláusula Quinta do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Consultas na área de FISIOTERAPIA, para atendimento a pacientes do município.	666	CONSULTAS	53,43	35.584,38

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: faculta o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na cláusula Quinta do contrato.

DATA ASSINATURA: 26 de junho 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01.193/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

CONTRATADO: A.M.A PSICOLOGIA E TERAPIA INTEGRADA LTDA, CNPJ sob nº 46.604.064/0001-00.

OBJETO: 1.1 Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Quinta, com a prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 27 de junho de 2026 e encerrando-se dia 25 de setembro de 2026, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na previsão constante da própria Cláusula Quinta do contrato.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Consultas na área de PSICOLOGIA, para atendimento a pacientes do município.	1920	CONSULTAS	80,75	155.040,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: faculta o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na cláusula Quinta do contrato.

DATA ASSINATURA: 26 de junho 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - LEI Nº. 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.132/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação/disposição final de resíduos sólidos domiciliares da cidade, assim como os provenientes do comércio e de varrição ou podas para um aterro sanitário licenciado, indicado pela contratante, conforme especificação no edital e seus anexos.

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o ITEM ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ELPAR- EMPRESA DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA – ME, CNPJ sob nº 29.591.733/0001-20, vencendo no ITEM 1 com valor global de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais); perfazendo o valor total de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Mãe D'Água-PB, 7 de julho de 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

À

DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LDTA - ME

CNPJ Nº 53.365.339/0001-58

Rua Coronel Francisco Honório, 11, Centro, Juarez Távora - PB .

NOTIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, nomeado pela Portaria nº. 060, 03 de Março de 2026, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa, **DIAS & VICTOR LICITAÇÕES LDTA - ME**, CNPJ Nº 53.365.339/0001-58, com sede na Rua Coronel Francisco Honório, 11, Centro, Juarez Távora - PB por meio de seu representante legal, para se desejar, apresentar DEFESA PRÉVIA, por e-mail, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, sobre os fatos elencados no Ofício, que relatou o seguinte:

RESUMO DOS FATOS	REFERÊNCIA LEGAL INFRINGIDA
Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Cláusula décima terceira do Contrato;
Dar causa a inexecução total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Cláusula décima terceira do Contrato;

Para tanto, foi autorizada a abertura do Processo Administrativo Sancionador que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Pregão Eletrônico 003/2026, acerca da Aquisição parcelada de materiais, equipamentos de informática e periféricos, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Mãe d'Água/PB

A condita, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo cometimento das infrações acima descritas.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Sancionador nº 23/2026 encontram-se à disposição para vista dos interessados, podendo ser solicitado via e-mail (apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br), o que não modifica o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa prévia.

Informamos ainda que, a ausência de manifestação no prazo acima mencionado será interpretada como revelia administrativa, com análise e julgamento do feito com base na documentação existente.

A defesa poderá ser apresentada em original na sede da Comissão, na Rua Luiz Furtado Figueiredo, 71, Centro, Mãe d'Água/PB, em todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou pelo e-mail apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br

Mãe d'Água/PB, 07 de Julho de 2026.

MARIA DA GUIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APURAÇÃO



À
ATACAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - DEMAIS
CNPJ Nº 09.260.831/0001-77
AV. Joaquim Torres, 107, Torre, João Pessoa - PB.

NOTIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, nomeado pela Portaria nº. 060, 03 de Março de 2026, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa, **ATACAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - DEMAIS**, CNPJ Nº09.260.831/0001-77, com sede na AV. Joaquim Torres, 107, Torre, João Pessoa - PB por meio de seu representante legal, para se desejar, apresentar DEFESA PRÉVIA, por e-mail, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, sobre os fatos elencados no Ofício, que relatou o seguinte:

RESUMO DOS FATOS	REFERÊNCIA LEGAL INFRINGIDA
Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Cláusula décima terceira do Contrato;
Dar causa a inexecução total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Cláusula décima terceira do Contrato;

Para tanto, foi autorizada a abertura do Processo Administrativo Sancionador que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Pregão Eletrônico 035/2025, acerca da Aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinado às atividades da secretaria de saúde deste Município de Mãe d'Água/PB

A condita, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo cometimento das infrações acima descritas.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Sancionador nº 22/2026 encontram-se à disposição para vista dos interessados, podendo ser solicitado via e-mail (apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br), o que não modifica o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa prévia.

Informamos ainda que, a ausência de manifestação no prazo acima mencionado será interpretada como revelia administrativa, com análise e julgamento do feito com base na documentação existente.

A defesa poderá ser apresentada em original na sede da Comissão, na Rua Luiz Furtado Figueiredo, 71, Centro, Mãe d'Água/PB, em todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou pelo e-mail apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br

Mãe d'Água/PB, 07 de Julho de 2026.


MARIA DA GUIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APURAÇÃO

À
MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - EPP
CNPJ Nº 12.633.952/0001-21
AV. João da Escóssias, 1515, Nova Betânia, Mossró - RN .

NOTIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, nomeado pela Portaria nº. 060, 03 de Março de 2026, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa, **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - EPP**, CNPJ Nº 12.633.952/0001-21, com sede na AV. João da Escóssias, 1515, Nova Betânia, Mossró - RN por meio de seu representante legal, para se desejar, apresentar DEFESA PRÉVIA, por e-mail, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, sobre os fatos elencados no Ofício, que relatou o seguinte:

RESUMO DOS FATOS	REFERÊNCIA LEGAL INFRINGIDA
Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Cláusula décima terceira do Contrato;
Dar causa a inexecução total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Cláusula décima terceira do Contrato;

Para tanto, foi autorizada a abertura do Processo Administrativo Sancionador que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Pregão Eletrônico 003/2026, acerca da Aquisição parcelada de materiais, equipamentos de informática e periféricos, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Mãe d'Água/PB

A condita, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo cometimento das infrações acima descritas.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Sancionador nº 21/2026 encontram-se à disposição para vista dos interessados, podendo ser solicitado via e-mail (apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br), o que não modifica o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa prévia.

Informamos ainda que, a ausência de manifestação no prazo acima mencionado será interpretada como revelia administrativa, com análise e julgamento do feito com base na documentação existente.

A defesa poderá ser apresentada em original na sede da Comissão, na Rua Luiz Furtado Figueiredo, 71, Centro, Mãe d'Água/PB, em todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou pelo e-mail apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br

Mãe d'Água/PB, 07 de Julho de 2026.


MARIA DA GUIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APURAÇÃO



À
VILAVI VENDAS LTDA - ME
CNPJ Nº 44.622.593/0001-01
Rua Santa Cruz, 455, Cidade Alta, Piracicaba - SP.

NOTIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, nomeado pela Portaria nº. 060, 03 de Março de 2026, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa, **VILAVI VENDAS LTDA - ME**, CNPJ Nº 44.622.593/0001-01, com sede na Rua Santa Cruz, 455, Cidade Alta, Piracicaba - SP, por meio de seu representante legal, para se desejar, apresentar DEFESA PRÉVIA, por e-mail, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, sobre os fatos elencados no Ofício, que relatou o seguinte:

RESUMO DOS FATOS	REFERÊNCIA LEGAL INFRINGIDA
Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Cláusula décima terceira do Contrato;
Dar causa a inexecução total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Cláusula décima terceira do Contrato;

Para tanto, foi autorizada a abertura do Processo Administrativo Sancionador que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Pregão Eletrônico 003/2026, acerca da Aquisição parcelada de materiais, equipamentos de informática e periféricos, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Mãe d'Água/PB,

A condita, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo cometimento das infrações acima descritas.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Sancionador nº 20/2026 encontram-se à disposição para vista dos interessados, podendo ser solicitado via e-mail (apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br), o que não modifica o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa prévia.

Informamos ainda que, a ausência de manifestação no prazo acima mencionado será interpretada como revelia administrativa, com análise e julgamento do feito com base na documentação existente.

A defesa poderá ser apresentada em original na sede da Comissão, na Rua Luiz Furtado Figueiredo, 71, Centro, Mãe d'Água/PB, em todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou pelo e-mail apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br

Mãe d'Água/PB, 07 de Julho de 2026.


MARIA DA GUIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APURAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR